Projeto de Lei N.º 032/2017,

de 29 de setembro de 2017.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ARARIPE - Estado do Ceará, para o

exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE - Estado do

Ceará, faço saber que, a Câmara Municipal de

ARARIPE aprovou e Eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ARARIPE

para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus

Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta,

inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e

Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou

indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 60.651.521,00 (sessenta

milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e

outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente

discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o

seguinte desdobramento:



1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	65.189.897,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	60.756.022,00
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	1.748.226,00
	Contribuições	R\$	2.995.771,00
	Receita Patrimonial	R\$	3.164.982,00
	Receita de Serviços	R\$	2.000,00
	Transferências Correntes	R\$	52.545.043,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	300.000,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	1.283.770,00
	Operações de Crédito	R\$	0,00
	Alienação de Bens	R\$	20.000,00
	Transferências de Capital	R\$	1.263.770,00
1.3	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	3.150.105,00
	CORRENTES		•
	Contribuições	R\$	3.150.105,00
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	4.538.376,00
	TOTAL ORÇADO	R\$	60.651.521,00

- Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:
- I No Orçamento Fiscal, em R\$ 40.165.221,28 (quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais, vinte e oito centavos).
- II No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 20.486.299,72 (vinte milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais, setenta e dois centavos).



Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE	1.756.993,00	-	1.756.993,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	969.709,25	-	969.709,25
SECRETARIA DE GESTÃO ADMIN. E FINANCEIRA	4.664.294,73	-	4.664.294,73
SECRETARIA DE SAÚDE	-	9.722.641,50	9.722.641,50
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TEC. DA INFORMAÇÃO	25.477.595,93	-	25.477.595,93
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	5.876.405,36	-	5.876.405,36
SEC DE AGRIC., MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	408.655,08	-	408.655,08
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	73.760,00	2.535.500,22	2.609.260,22
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARARIPE	-	8.228.158,00	8.228.158,00
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	617.104,62	-	617.104,62
CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	26.000,00	-	26.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	31.000,00	-	31.000,00
CONTROLE INTERNO	31.000,00	-	31.000,00
ASSESSORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.000,00	-	15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	217.703,31	-	217.703,31
TOTAL	40.165.221,28	20.486.299,72	60.651.521,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

 I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias. ARABITE SE

ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos

Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a

utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por

lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação;

c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício

anterior;

d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que

juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor

global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento

Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e

Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de

Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de

dezembro de 2018, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao

endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata

este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como

garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e

Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.



Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício

financeiro de 2018 e os extraordinários, quando reabertos na forma do

parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em

conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10 - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da

presente lei.

Art. 11 – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no

que se refere ao exercício financeiro de 2018.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe - CE, em 29 de setembro de 2017.

Giovane Guedes Silvestre

Prefeito Eleito de Araripe (Eleição Suplementar)

Grachery Ceredy file